



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 005/2026

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

DECISÃO

Processo Administrativo nº 084/2025

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado pela portaria nº 098/2025 com o objetivo de apurar possível descumprimento dos termos do Contrato nº 020/2021 pela contratada QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS Ltda.

O procedimento foi motivado pela notícia de que as colaboradoras da empresa que prestam serviço na Câmara Municipal de Ouro Branco não teriam recebido, de forma tempestiva, a segunda parcela do 13º salário do ano de 2025.

Após a devida notificação à empresa, realizada em 03/12/2025 pela Diretoria do legislativo, a Quatro Administração e Serviços Ltda, informou ao Legislativo, por documento oficial encaminhado em 16/12, que *"(...) não tem conseguido honrar com os compromissos financeiros de curto prazo, o que comprometeu sua sustentabilidade operacional e a continuidade da execução do serviço."*

Diante da situação, em 05/01 essa presidência expediu decisão cautelar suspendendo a execução do contrato e retendo eventuais saldos contratuais a serem repassados à contratada.

Foi então noticiado que a empresa deixou também de pagar as remunerações dos colaboradores, referente ao serviço prestado em dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Encaminhados os autos à comissão processante, foi determinada a intimação da contratada para apresentar defesa nos autos do PAD, o que deixou de fazer, tendo em vista a constatação do transcurso, *in albis*, do prazo de cinco dias concedido.

Assim, a Comissão emitiu Relatório Final, pelo qual, reconhecendo o descumprimento contratual por parte da contratada QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., recomendou a adoção das seguintes medidas:

- 1) *Seja unilateralmente rescindido o contrato, na forma do art. 79, I, c/c art. 78, I da Lei 8.666/93;*
- 2) *Seja aplicada multa à empresa de 10% sobre o valor anual contratado para o presente ano, na forma estabelecida pelo art. 87, II da Lei 8.666/93 e cláusula 8.1 do contrato;*
- 3) *Que a Diretoria-Geral junte aos presentes autos informações sobre a execução contratual no mês de dezembro, a totalidade dos valores retidos pela Câmara Municipal referente ao Contrato Administrativo nº 020/2021, bem como os valores devidos a cada uma das colaboradoras, a título de salário referente ao mês de dezembro de 2025 e segunda parcela do 13º salário/2025;*
- 4) *Sejam os autos encaminhados à presidência para que delibere sobre os pagamentos diretos às colaboradoras, em proteção à dignidade da pessoa humana, da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração e em preservação ao valor social do trabalho.*
- 5) *Sejam adotados os procedimentos contábeis técnicos para efetivação da decisão da presidência.*

Os autos foram encaminhados à Diretoria-geral, que, por sua vez, acostou aos autos a documentação listada no relatório final, conforme recomendação da Comissão Processante.

Autos conclusos a essa presidência para decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

É o relatório dos autos até aqui. Decido.

Decisão

Como bem apurado pela Comissão Processante, o descumprimento contratual é patente.

Além de ter a contratada formalmente confessado que *"(...) não tem conseguido honrar com os compromissos financeiros de curto prazo, o que comprometeu sua sustentabilidade operacional e a continuidade da execução do serviço."*; tornou-se fato incontroverso (diante da revelia e da apuração feita pela Comissão Processante) que a QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS Ltda. deixou de arcar com obrigações trabalhistas perante as funcionárias designadas para atender ao Contrato Administrativo 020/2021.

Referida obrigação estava devidamente pactuada na Cláusula 5.8 do contrato:

5.8. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade, nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesa com indenizações e rescisões, em função das relações deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Dessa forma, seja em razão do não pagamento de parte do 13º salário/2025 ou da remuneração do mês de dezembro de 2025, há motivo flagrante que enseja a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas previstas.

Ademais, como asseverado pela Comissão Processante, nesse caso, *a rescisão contratual não é uma faculdade, mas um dever da Administração para, em ato de fiscalização expresso, salvaguardar os direitos dos colaboradores que prestam serviço ao legislativo, o interesse público e garantir a continuidade do serviço (princípio da continuidade do serviço público).*

Nesse sentido, adotando os demais fundamentos do Relatório Final expedido pela Comissão Processante, reconheço o não cumprimento de cláusulas contratuais pela QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., especialmente por ignorar a responsabilidade a ela atribuída na Cláusula 5.8 do termo, em infração direta ao art. 78, I da Lei 8.666/93.

Determino assim:

- a) A rescisão unilateral do contrato, na forma prevista no art. 79, I da Lei 8.666/93;
- b) A aplicação de multa à contratada no valor de 10% do valor anual do contrato, atingindo o patamar de R\$8.029,75 (oito mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos – valor da multa), na forma estabelecida pelo art. 87, II da Lei 8.666/93 e cláusula 8.1 do contrato;
- c) Que sejam adotadas as medidas administrativas adequadas para que, até o limite do saldo contratual existente e devido à contratada, seja efetivado o pagamento direto dos valores constantes na planilha apresentada pela Diretoria-Geral a cada uma das colaboradoras que prestavam serviços à Câmara Municipal, mediante a assinatura de termo de recebimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Intime-se a contratada sobre o teor desta decisão.

Comunique-se aos órgãos administrativos competentes sobre a aplicação da sanção pecuniária para que providenciem os meios adequados para que a Contratada recolha o valor ao erário.

Não tendo ocorrido o pagamento voluntário no prazo de 30 dias a contar da intimação desta decisão, encaminhe-se para inclusão em dívida ativa.

Junte-se cópia da presente decisão ao Procedimento Licitatório e elabore-se o termo de rescisão unilateral do contrato.

Publique-se e registre-se.

Ouro Branco, 19 de janeiro de 2026.

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 005/2026

Extrato de Resultado – Recebimento de Orçamentos



Câmara Municipal de Ouro Branco

EXTRATO DE RESULTADO - RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS

Dispensa Emergencial nº 001/26

Processo Adm. nº 004/26

Objeto: Dispensa Emergencial – Serviços de Limpeza e Conservação para o período de 06 (seis) meses para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco

A Câmara Municipal de Ouro Branco/MG torna público o resultado do recebimento e da análise comparativa dos orçamentos apresentados em atendimento ao Aviso de Recebimento de Orçamentos, publicado no sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização predial, com dedicação de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, nos termos do art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento das propostas, foram recebidos 04 (quatro) orçamentos, conforme quadro resumo abaixo, apresentados exclusivamente para fins de aferição dos preços praticados no mercado:

Nº	Empresa	CNPJ	Valor Mensal Global (R\$) (*Prédio Câmara + CAC)	Valor Total 6 meses (R\$) (*Prédio Câmara + CAC)	Classificação provisória
1	ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA CAPE	08.312.139/0001-82	R\$20.000,00	R\$120.000,00	1º
2	INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA	15.312.517/0001-93	R\$20.868,30	R\$125.209,80	2º
3	PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.	42.490.158/0001-37	R\$21.000,35	R\$126.002,10	3º
4	CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	10.813.768/0001-38	R\$22.424,03	R\$134.544,17	4º

A classificação acima é meramente provisória, tendo por base exclusivamente o critério de menor preço global, não representando, por si só, a habilitação, a aceitação ou a adjudicação do objeto.

Com efeito, a Câmara Municipal procederá à análise técnica, jurídica e operacional das propostas apresentadas, observada a ordem crescente de preços, com a finalidade de verificar a aderência às



Câmara Municipal de Ouro Branco

exigências estabelecidas no Termo de Referência, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos, ajustes formais ou complementações, nos termos da legislação aplicável.

A contratação somente será efetivada após a conclusão da análise da proposta de menor valor, da verificação do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e da ratificação da dispensa pela autoridade competente.

Caso a proposta inicialmente analisada não atenda integralmente às exigências aplicáveis, após a realização de eventuais diligências, proceder-se-á à análise da proposta subsequente, observada a ordem crescente de preços, e assim sucessivamente.

Todas as informações detalhadas sobre o objeto, a justificativa da contratação emergencial, os critérios adotados e as condições de execução dos serviços encontram-se disponíveis no ETP e Termo de Referência, que integram o respectivo processo administrativo.

Ouro Branco/MG, 19 de janeiro de 2026.

ELISA CARVALHO
BORGES

Assinado de forma digital por
ELISA CARVALHO BORGES
Dados: 2026.01.19 15:55:09
-03'00'

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira